

**Decisão de Julgamento de Recurso Administrativo - Publicação 006/2022** - O Presidente do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 40, que institui o Regimento Interno do COMDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, torna público o resultado dos julgamentos dos Recursos Administrativos dos processos referentes aos Autos de Infração Ambiental emitidos pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM (Anexo I). O inteiro teor da decisão está disponível no respectivo Processo Administrativo na Secretaria Geral do COMDEMA endereço: Rua Quatorze de Julho, 375 - Estreito, Florianópolis/SC até 15(quinze) dias após a publicação. Posteriormente a esta data o Processo Administrativo será encaminhado à origem na Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM. Florianópolis, 23 de agosto de 2022. Fábio Gomes Braga, Presidente do COMDEMA.

**ANEXO I – AGOSTO/2022**

<b>Ordem</b>	<b>Auto(s) de Infração Ambiental</b>	<b>Processo</b>	<b>Nome do Autuado</b>	<b>Ementa</b>
<b>01</b>	<b>11.001</b>	<b>7664/2010</b>	<b>LUIZ AUGUSTO GAGO FRANZESE</b>	<p>Construção em terreno de marinha. Beco das Coroas, fundos do nº 115. Barra da Lagoa.</p> <p><b>Decisão:</b> Pela declaração da prescrição intercorrente para o auto de infração em tela, cabendo à FLORAM o atendimento da resolução COMDEMA n. 001/2016, em especial acerca da proposição de Ação Civil Pública para reparação do dano ambiental.</p>